



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
8ª VARA CÍVEL

Rua 23 de Maio, 107, Sala 108, Vila Teresa - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo8cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1019759-02.2014.8.26.0564/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **CONDOMÍNIO DOMO RESIDENCIAL**
 Executado: **UESLEY CARVALHO LIMA**

Em São Bernardo do Campo, aos 04 de outubro de 2017, no Cartório da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): *"O Apartamento 112 no 11 andar do Bloco 08 situado no Condomínio Residencial Domo Prime , estabelecido à Avenida Aldino Pinotti 500, Bairro Centro, São Bernardo do Campo SP Matrícula n.º 131.977, Averbação n.º R.05.26/11/2012. , sob matrícula n.º 131.977, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, do qual foram nomeados depositários, UESLEY CARVALHO LIMA, CPF - 272.935.668-16 e RG – 29560470. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Tamara Bulha Gonçalves, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.*

MÁRCIO RIBEIRO SKLIUTAS – Escrivão Judicial
 (Por ordem do MM. Juiz de Direito)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**